

A DESAGREGAÇÃO FAMILIAR E SEUS REFLEXOS NA VIOLÊNCIA E NA CRIMINALIDADE (*)

ÁLVARO LAZZARINI

Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Resumo: *Analisa a contribuição dos órgãos de comunicação, especialmente a televisão, através dos exemplos que veicula em suas programações regulares, para a desagregação familiar e para a violência. Aborda a visão de psiquiatras e psicólogos sobre o problema e analisa a responsabilidade do Estado brasileiro e sua inatividade diante dos órgãos de comunicação.*

1 NOTAS INTRODUTÓRIAS

Cuidando de *O concubinato frente à nova Constituição: hesitações e certezas*, Eduardo de Oliveira Leite lembra que

“A palavra ‘família’, empregada no art.226, caput, deve ser entendida num sentido amplo, abrangendo não somente a família fundada no casamento (antiga família dita ‘legítima’, em contraposição à ilegítima), mas ainda as novas formas de conjugalidade, como a união de fato (art. 226, § 3º), a família natural assente no fato da procriação (art. 226, § 4º) e a família adotiva, adoção por pessoa casada”¹.

A família é a base da sociedade, assim declarada no art.226 da Constituição de 1988, Carta esta ora em processo de Revisão Constitucional, merecendo, bem por isso, a proteção do Estado brasileiro.

José Cretella Júnior, porém, nos seus preciosos *Comentários à Constituição de 1988*, cuidando do tema², lembra que

“No texto vigente, a família, base da sociedade, é definida como ‘a união estável entre o homem e a mulher, bem como a comunidade formada por qualquer dos pais e seus dependentes’,

(*) Exposição no 2º Painel de debates do 1º Seminário de Segurança Pública da Amazônia: “A Prevenção da Criminalidade”. Belém (Pará), dia 25 de janeiro de 1994, no Teatro Margarida Schianazzapa - CENTUR

1. OLIVEIRA LEITE, Eduardo et alii *Direito de Família - Aspectos constitucionais, civis e processuais*, obra coordenada por Tereza Arruda Alvim Pinto, Editora Revista dos Tribunais, São Paulo, 1993, p. 97.

2. CRETELLA JÚNIOR, José. *Comentários à Constituição de 1988*, v. VIII, Rio de Janeiro: Forense Universitário, 1993, p. 4.526.

acrescentando, em seguida, que “*diante da nova regra jurídica constitucional, não pode mais a doutrina aceitar o conceito de família como o conjunto de pessoas ligadas pelo vínculo da consaguinidade, cuja eficácia se estende mais larga, ou mais restritivamente, segundo as várias legislações (Clóvis Bevilacqua), e nem a posição de Pontes de Miranda, quando recorda que, desde os romanos, a palavra ‘família’ foi invariavelmente usada para designar o pater familias, seus descendentes e pessoas àquele ligadas pelo parentesco civil, a agnatio. No Direito brasileiro atual, o legislador constituinte, auscultando a vontade da maioria do povo que representa, teve a coragem necessária para libertar-se dos preconceitos passados, colocando, no texto, o que observou na realidade diária*”.

Dissertando sobre A Nova Família, Diogo Leite de Campos, Professor da Faculdade de Direito de Coimbra, conclui que a família de hoje continua a ser uma instituição social imprescindível, dadas as funções sociais que desempenha e para as quais não foi possível encontrar substituto adequado: procriação e educação (em sentido lato) dos filhos; ajuda mútua dos cônjuges. Mas para que a família possa desempenhar essas tarefas, encontra dois obstáculos: a perda de valores de grande parte dos seres humanos contemporâneos, que propendem a deixar de ser sede de valores, para se tornarem seres inominados, ou seja, os seres humanos, transformados em indivíduos, entram em desequilíbrio e relativizam todos os valores, devendo ser considerada também a adversidade das condições de trabalho, implicando longos períodos de permanência fora de casa³.

Esses obstáculos, em verdade, têm levado ao desamor, ou seja, a falta do amor com que, em princípio, a família foi fundada, tem levado à desagregação familiar, com as graves conseqüências disso decorrentes, em especial para a prole.

A socióloga francesa Evelyne Sullerot, autora do livro, *Quel Pères? Quel Fils?* (Que Pais? Que Filhos?), recebido pela crítica francesa como o equivalente, para este final de século, a *O Segundo Sexo*, de Simone de Beauvoir em entrevista ao jornalista Fábio Altman,

3. LEITE DE CAMPOS, Diogo. *Direitos de Família e do Menor*, Coordenação de Sálvio de Figueiredo Teixeira Belo Horizonte: Editora Del Rey, 1992, p.13-24

da revista VEJA⁴, lembra que

“A partir do momento em que as mulheres começaram a preencher funções antes exclusivas aos pais, a figura paterna foi se diluindo. No início dos anos 80 era moda ver pais dando de mamar aos filhos e acordando de madrugada para trocar fraldas. Ai veio o crescimento do número de divórcios e, sob a alegação de que já ocupavam o espaço do homem na vida econômica da casa, as mães ganharam força para exigir a guarda das crianças. Elas passaram a desempenhar, ao mesmo tempo, os papéis materno e paterno”.

O processo de demolição da figura do pai, em verdade, como atesta a referida socióloga, na condição de ex-feminista, começou no ano de 1968, na França e em todo o mundo ocidental, pois

“foi o período da grande revolta dos jovens, o instante em que uma geração queria provar que era diferente de seus pais, do autoritarismo paterno dentro de casa. Começou aí a derrubada da estátua paterna, com a revolução sexual e a liberdade da mulher de fazer o que quisesse. O pai ficou encostado. O tempo passou, os costumes viraram de cabeça para baixo e os pais ficaram identificados com a representação do aspecto autoritário da família”.

Em outras palavras, como observou a antropóloga Helen Fisher, que virou celebridade nos Estados Unidos graças a seus estudos, dissecando o amor em 65 culturas, durante dez anos, bem como desenvolvendo um conhecimento enciclopédico sobre o relacionamento de machos e fêmeas em todo o reino animal, como atesta a sua entrevistadora Flavia Sekles⁵,

“A principal causa de divórcio no mundo inteiro, hoje, é o adultério cometido pela mulher, porque os homens não conseguem tolerar a possibilidade de gastar seus recursos com filhos de outros. As mulheres mais capazes de ignorar o adultério, principalmente quando elas têm seu sustento garantido”, certo que “à medida que as mulheres ganham poder econômico e compram a sua independência, estamos vendo a taxa de divórcio

4. SULLEROT, Evelyne. Crepúsculo dos Pais, entrevista a Fábio Altman, revista VEJA, 16 de dezembro de 1992, p.7-10

5. FISHER, Helen. A Culpa é do Macaco, entrevista a Flavia Sekles, revista VEJA, 17 de fevereiro de 1993, p.7-9

umentar e a tolerância ao adultério masculino diminuir. Nenhum sexo foi programado originalmente para tolerar o adultério do outro”.

2 OS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO NA PROBLEMÁTICA DA DESAGREGAÇÃO FAMILIAR E DA VIOLÊNCIA

A contribuir para este estado de coisas, aliás, está o grave problema na televisão. Os órgãos de comunicação falada e particularmente a escrita não têm a dimensão e o poder da televisão. O apelo da imagem é fortíssimo: um arrastão no Rio de Janeiro, mostrado na televisão, pode repetir-se imediatamente em outros pontos do País, porque, o seu *modus operandi* é entendido de plano. As novelas, em horários inadequados ou não, como apresentadas no Brasil, são fontes inesgotáveis de desagregação familiar, pois apresentam a família brasileira como desajustada, com troca de casais, com adultérios, com filhos problemáticos, etc., vendendo uma imagem distorcida, passando para o público em geral que o imoral é normal na vida da sociedade brasileira, sem nenhuma preocupação no vestir, no desvestir e no transmitir os fatos, sem a preocupação, como adverte Augusto Marzagão⁶, ilustre jornalista, com a preservação de valores básicos de qualquer sociedade com relação ao respeito ao próximo, esquecendo-se de que a *“Sua ação reveste-se da maior gravidade, pois invade os lares através de três importantes meios de comunicação do ser humano: a imagem (visão), o som (audição), a leitura (o texto, o discurso)”*.

Geraldo Mello Mourão, poeta e escritor, citando o saudoso poeta Carlos Drummond de Andrade, de quem era amigo, afirmou que *“a explosão da liberdade gera tanta poeira e tanta lama, que até por amor à limpeza devemos evitá-la”*⁷.

Em verdade, como enfatizou o mesmo poeta e escritor,
“A medida em que silenciemos diante da ‘mídia’ grosseira que forma e informa essa sociedade, especialmente a televisão com suas novelas abomináveis, somos cúmplices dessa miséria, e apodrecemos junto com ela. Lukács - um marxista - dizia que grande parte do romance moderno é uma espécie de epopéia

6. MARZAGÃO, Augusto. Que Deus nos acuda de corpo e alma, *Folha de São Paulo*, Tendências/ Debates, 14.01.1993

7. MELLO MOURÃO, Geraldo. Pavana para uma infanta defunta, *Folha de São Paulo*, Tendências/Debates, 11.01.1993

de um mundo sem Deus. Lukács não conheceu as nossas novelas globais. Delas não se poderá dizer que são a epopéia de um mundo sem Deus, porque elas não chegam ao épico: elas são apenas o pirão repugnante, o ragu 'faisande' de um mundo sem higiene moral nem cultural, sem Deus e sem honra, um vale tudo sem fé, sem esperança e sem amor".

Coincidentemente, os países que menos controlam a televisão, como Brasil e Estados Unidos da América do Norte, têm maiores índices de violência. Na Europa, existe um controle maior sobre a exibição de cenas violentas pela televisão, mesmo porque a maioria dos canais são estatais (B.B.C., Eurovision, TVE, etc.). No Canadá, a TV canadense começou o ano (1994) obedecendo a novo código destinado a reduzir a violência veiculada em sua programação. A violência gratuita fica descartada, e o primeiro alvo dessa política será a nova série das Tartarugas Ninjas. Outros tipos de programas considerados violentos terão de ser apresentados depois das 21 horas, com a legenda 'somente para adultos'. Os canadenses estão com sorte. Com esta lei ficam afastadas, de uma só penada, 90% da produção televisiva dos vizinhos de baixo, pródigos em veicular cenas de sangue. Quanto às crianças de lá, saem ganhando de qualquer maneira. Terão uma programação mais suave e inteligente. Se não gostarem, desligam a TV e vão inventar outra coisa para fazer.

Seguramente melhor, como pondera Cesar Giorgi⁸, ilustre colunista social do jornal *O Estado de São Paulo*.

Não se trata de puritanismo, mas de considerar que a imagem violenta e a desagregação familiar de que trato e é veiculada pela televisão alcançarão inevitavelmente muitas pessoas, jovens ou adultos, predispostos à violência, ao rompimento dos padrões familiares firmados pelo casamento ou, então, pela união estável entre homem e mulher, que é considerado como entidade familiar, pelo § 3º do art. 226 da Constituição de 1988 ou, ainda, a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes, como previsto no § 4º do aludido artigo.

Lembro que um estudo da agência Young & Rubican Comunicações, feito por psicólogas e pedagogas, que se valeram das hipóteses e teorias do aprendizado, como relata Néelson Blecher, parece

8. GIORGI, Cesar. Ninjas no exílio, jornal *O Estado de São Paulo*, Especial-Domingo, Domingo, 16.02.1994, p.D-12

não deixar dúvida quanto à capacidade potencial da mídia de estabelecer padrões adequados capazes de estimular o consumo compulsivo de mensagens comerciais desde os primeiros anos de infância, a ponto de “*Aos 4, memoriza marca; aos 14, só consome grifes*”⁹.

Casal de anti-heróis, crimes narrativos etc. não cabem no horário nobre¹⁰, pois, por exemplo, levou garoto de 11 anos de idade a se matar ao imitar o filme *Uma questão de classe*, exibido em domingo de setembro de 1994¹¹.

O tema sobre a mídia como fator de propagação da violência deverá ser melhor desenvolvido no 3º Painel de Debates. Não pode, no entanto, ser deixado de lado nesta exposição sobre “A desagregação familiar e seus reflexos na violência e na criminalidade”, porque, a exemplo do garoto que se matou após assistir a um filme na televisão, a exemplo da criança que memoriza marca aos 4 anos e, aos 14, consome grifes, tudo dado o poder de sedução da publicidade televisiva sobre as crianças e os adolescentes - na expressão do Estatuto de regência - que assistem a novelas e filmes com famílias desagregadas e/ou com cenas de violência pela violência, ao certo serão adultos direcionados à desagregação familiar e ao uso de violência, estando, pois, predispostos, inclusive, à prática delitiva.

O Papa João Paulo II, num de seus mais fortes discursos pronunciados até agora, pediu um código de ética para a televisão, veículo que segundo o líder da Igreja Católica glorifica o sexo e a violência e dissemina valores falsos. De acordo com o Pontífice, o código promoveria os valores humanos e religiosos sobre os quais se baseia a vida familiar. Em seu pronunciamento, o Papa disse que a televisão é a maior ameaça à vida em família e sugeriu aos pais que em algumas situações simplesmente desliguem o aparelho de TV, em vez de usá-los como babá eletrônica. A televisão, disse João Paulo II, pode enriquecer a família, mas também destruí-la, ao difundir valores e modos de comportamento falsos e degradantes. Para o Papa, incluem-se nessa categoria a “*pornografia e imagens de violência brutal, assim como informações manipuladas, publicidade exploradora e falsas visões de vida*”. Na visão do Pontífice, mesmo quando

9. BLECHER, Nelson. *Aos 4, memoriza marca; aos 14, só consome grifes*, jornal *Folha de São Paulo*, caderno de negócios, “Mídia & Marketing”, 2ª feira, 29.11.1993, p.2-510.

10. JABOR, Arnaldo. *Crimes reais não cabem no horário nobre*, jornal *Folha de São Paulo*, 26.01.1993

11. GODOY, Marcelo. *Garoto se mata ao imitar cena de filme*, jornal *Folha de São Paulo*, cotidiano, 4ª feira, 15.09.1993

alguns programas em si não são prejudiciais, a TV, como meio de comunicação, pode ter um efeito negativo ao isolar integrantes da família, colocando-os em “*seus próprios mundos*”¹².

Entrevistado por Maurício Stycer, o psicanalista Jurandir Freire Costa¹³, cuidando da degradação dos valores, afirmou que

“Isso se manifesta na desorientação das pessoas. ‘Em quem eu devo acreditar?’ ‘Para que eu devo viver?’ ‘Que compromisso eu tenho com o futuro?’ Você - continua, o ilustre psicanalista - não tem mais compromisso com Deus, não tem mais compromisso com a história, agora acabou - concluiu - o compromisso com a única coisa que restava: o compromisso com a família e, até, com o outro parceiro”.

É a socióloga Evelyne Sullerot, já referida, que lembra que *“Meninos e meninas desenvolverão problemas por não terem o pai ao seu lado. Ocorre - continua - que é mais fácil verificar os distúrbios na formação de um adolescente masculino do que o feminino. Os garotos terão dificuldades na busca de sua identidade sexual. Já há algum tempo os psiquiatras alertam para um dos grandes problemas dos adolescentes de hoje, filhos do divórcio, que vivem com as mães. Eles não sabem exatamente qual o papel do homem e o da mulher na sociedade. Nos Estados Unidos estima-se que cerca de 87% das crianças negras americanas perderam contato com pais já na infância. Os meninos passam a ver no chefe da gangue ou no líder da turma o substituto para a figura paterna. E então partem para os crimes e para as drogas”*¹⁴.

3 UMA VISÃO DOS PSIQUIATRAS SOBRE A MESMA PROBLEMÁTICA

J. de Ajuriaguerra, Professor no College de France, no seu *Manual de Psiquiatria Infantil*¹⁵, confirma o quanto exposto até aqui, lembrando, ainda, o problema causado pela raça ou origem étnica,

12. *O Estado de São Paulo*, edição de 25 de janeiro de 1994, 3ª feira, página “Religião”, p. A16

13. FREIRE COSTA, Jurandir. A vingança da realidade, entrevista a Maurício Stycer, *jornal Folha de São Paulo*, Domingo, 17.01.1993, p. 6-5

14. SULLEROT, Evelyne. Op. cit.

15. AJURIAGUERRA, J. de. *Manual de Psiquiatria Infantil*, traduzido por Paulo César e Sônia Regina Facheo Alves sob a supervisão de Céli Assis do Carmo, Mara Salvini de Souza e Sônia Loannides, 2ª tiragem, 1983, Masson, p. 882-911.

pois,

“Na América, na população negra, a frequência da delinqüência é superior à encontrada na população branca; a baixa taxa de delinqüência que se observa nos judeus ou nos chineses não pode ser explicada do ponto de vista puramente racial, sem se levar em conta o estado de dependência em que vivem alguns destes indivíduos, as reivindicações que eles provocam e a coesão maior ou menor, tradicional ou defensiva de cada um dos grupos dos quais eles fazem parte. A influência da televisão, do rádio, da imprensa e do cinema é considerada capital por alguns autores, ao passo que para L. Bovet esses meios de informação podem determinar a forma por um delito, mas não a própria idéia de delito. Os psiquiatras soviéticos consideram que, para jovens, a censura desses meios de informações, aliada a uma formação mais positiva para a vida societária, pode desempenhar um papel muito importante na prevenção da delinqüência juvenil. Em nossa opinião - acrescenta o referido autor - , estes meios de informações visual - ou audiovisual, exaltando os atos agressivos, mostrando, na maioria dos casos, a impunidade do ato delinqüente; seja em função de mecanismos de imitação, seja pelo fato de que eles dão um caráter de realidade a uma parte da nossa vida fantasiosa e uma aprovação implícita, ou vivenciada como tal, à expressão de nossos instintos, seja, enfim, e principalmente (segundo nos parece - reafirma -), porque tais meios de informação perturbam, nos jovens, o mecanismo de identificação com os pais, oferecendo-lhes possibilidades de identificações múltiplas ou contraditórias, criando assim imagens ideais de afirmação que vão de encontro à organização atual de seu Ego e das exigências de seu Superego em formação. Os fatores sócio-econômicos - continua - influenciam, sem dúvida alguma, a desadaptação juvenil. Como o demonstraram muitos sociólogos (na França, Y.M.J., Chombart de Laywe), o problema não se coloca unicamente no plano da pobreza ou da insuficiência de recursos econômicos. De fato, em certos países pobres ou em certas regiões rurais isoladas, a delinqüência não é mais

importante do que em outros lugares e, quando existe, é geralmente melhor suportada. Nas cidades, ao contrário, a pobreza influi à medida que produz uma modificação societária: promiscuidade e falta de vida familiar por inexistência de lugar, formação de grupos extrafamiliares que criam uma ética diferente da do adulto. Observamos - pondera, porém - que, além disso, tem-se atualmente insistido no importante aumento da delinqüência nas famílias abastadas, no que se denominou 'juventude dourada'. É neste microgrupo social - refere-se ao ambiente familiar -, que oferece por tradição modelos que permitem preservar um certo equilíbrio, que a criança se desenvolve e se forma; alguns autores admitem que as crianças que vivem num meio familiar saudável são imunizadas contra a delinqüência, lembrando T.C.N. Gibbens, citado por Ajuriaguerra, que freqüentemente se diz que as separações e os divórcios, atualmente mais freqüentes, têm como consequência não tanto a rejeição aberta ou a frustração, mas antes uma atenção talvez suficiente, porém dada sem calor por apenas um dos pais; nestes casos, torna-se desprovida de estimulação ou de autoridade eficaz. Os tipos de separações familiares são muitos diversos e sua influência é tão diferente para cada idade que as generalizações são impossíveis".

Família desagregada, reflexos na violência e na criminalidade. Qual o tratamento desses delinqüentes, normalmente jovens delinqüentes?

Ajuriaguerra, na sua citada obra, afirma que
"Dos numerosos trabalhos surgidos nos últimos anos sobre a profilaxia da delinqüência não resultam mais do que noções muito gerais. Tais trabalhos referem-se às modificações das estruturas sociológicas ou às medidas psicológicas cujo objetivo consiste em evitar os distúrbios que uma alteração no desenvolvimento harmonioso da criança pode ocasionar. Trata-se de medidas de ordem social, tendendo a possibilitar uma maior expansão familiar, de ordem educativa, pela intervenção de psicólogos ou de psiquiatras no quadro pedagógico e pela criação de serviços médico-pedagógicos, de ordem psico-

lógica, no que concerne às crianças-problema, por conselhos aos pais desagregados e criação de escolas de pais, de um conjunto de medidas de higiene mental geral (...). A conduta a adotar face ao delinqüente juvenil se transforma à medida que evolui a atitude da sociedade face à criminalidade em geral e à noção de responsabilidade da criança ou do adolescente em caso de atividade delinqüente (...). A terapêutica pode se exercer de diversas maneiras, seja sob a forma de um tratamento ambulatorial e de uma reeducação em meio aberto, destinando-se simultaneamente a modificar a atmosfera familiar ou de um ambiente familiar (a criança e os pais aceitam uma família de acolhimento cuidadosamente selecionada e preparada), ou ainda de um ambiente institucional”.

A família, o seu ambiente familiar, é importante como se verifica de todos esses estudos que mostram que, de fato, há reflexos na violência e na criminalidade quando desagregada estiver a família.

4 A RESPONSABILIDADE DO ESTADO BRASILEIRO DIANTE DA DESAGREGAÇÃO FAMILIAR E DOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO

Bem por isto não é demais lembrar, como Diogo Leite Campos, que obstáculos que a família fundada no amor tem dificuldade de ultrapassar devem porém ser ultrapassados a todo custo, pena de desagregação social e de morte biológica das sociedades atingidas, como já se notam sinais. O amor, que parece ser uma aquisição definitiva, deve ser restituído ao casamento e ao parentesco. Haver-se-á que promover as condições materiais suficientes de sucesso do casamento e da família, tendo-se consciência da incapacidade de muitos (embora, seguramente, uma minoria) de cumprirem os seus deveres matrimoniais, na ausência de uma rígida imposição social, do imperativo de uma tarefa social de promoção de valores que fundam, que são o casamento e a família, sobretudo da verdadeira natureza e sentido do Amor.

Cumpra ao Estado, por imposição constitucional, dar uma especial proteção à família, no seu sentido amplo, como de início indi-

cado, através de uma legislação adequada a ser observada com rigor, pena de fenecer pela desagregação familiar, de que já se notam sinais, dada a apologia desenfreada que se faz, em especial, em filmes e novelas transmitidas pela televisão brasileira. A programação e a produção das emissoras deve atender ao princípio do respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, (art. 221, IV, da Constituição da República).

Não podemos ficar omissos diante desse verdadeiro processo demolitório da família, pena de sermos cúmplices dessa miséria moral, com a qual apodrecemos.

Lembremo-nos, mais uma vez, de Carlos Drummond de Andrade: *“a explosão da liberdade gera tanta poeira e tanta lama, que até por amor à limpeza devemos evitá-la”*.

Abstract: Family disaggregation and its reflections on violence and criminality. This is an analysis of the role of media, mainly television, through examples of family disaggregation and violence set in their regular programs. The view-point of psychiatrists and psychologists is presented, and the Brazilian state is analyzed in what concerns its inactivity in relation to media.